Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Patria
Cellula Mater da Nacionalidade

LEI Nº 1 259

Lincoln Feliciano, Interventor Federal em São Vicente, faz saber que a Câmara Municipal decreta e êle sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a ter a seguinte redação o artigo nº 46 da Lei nº 649: "A promoção por antiguidade recairá no funcionário mais antigo na classe, tendo preferência sucessivamente o mais antigo na carreira."

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 30 de maio de 1 966.

Lincoln Feliciano
Interventor Federal

Proc. nº 45/66